



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ
GESCON/SELOG/SR/PF/CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01/2025 - SR/PF/CE

PROCESSO: 08270.014261/2024-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ (SR/PF/CE) E A EMPRESA PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ (SR/PF/CE)**, com sede na Avenida Borges de Melo, 820 - Bairro de Fátima, cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Ceará, designado pela Portaria DG/PF nº 162/2024, de 14 de março de 2024, publicada em 18 de março de 2024, no Boletim de Serviço nº 053/2024 - Polícia Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.808.914/0001-34, sediada à Rua Antônio Correia Lima, nº 3940, CEP 60.410-221, Bairro: Montese, Fortaleza/CE, representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa, que no teor do Contrato 01/2025 - SR/PF/CE, designa-se como CONTRATADA, de acordo com os termos do Processo nº 08270.014261/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 01/2025 - SR/PF/CE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/02/2026 até 05/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 163.418,88 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.961.026,56 (um milhão novecentos e sessenta e um mil vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o período compreendido entre 05/02/2026 e 05/02/2027, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato 01/2025 - SR/PF/CE e posteriores apostilamentos.

Grupo	Item	Descrição	Turmo		Local de Execução	Qtde de Postos	Qtde de Vigilantes	CATSER	Valor Unitário de Referência	Valor Mensal de Referência	Valor Anual de Referência	
1	1	Posto de Vigilância e Segurança ofensiva armado envolvendo 2 vigilantes em cada posto com turno de 12 horas com jornada de trabalho de 12x36 horas	Diurno	SR/PF/CE	Fortaleza/Ce	02	04	23647	R\$ 10.588,62	R\$ 21.177,24	R\$ 254.126,88	
	2		Noturno	SR/PF/CE	Fortaleza/Ce	02	04	23957	R\$ 12.543,66	R\$ 25.087,32	R\$ 301.047,84	
	3		Diurno	ESTACIONAMENTO UTRAN/CE	Fortaleza/Ce	01	02	23647	R\$ 10.588,62	R\$ 10.588,62	R\$ 127.063,44	
	4		Noturno	ESTACIONAMENTO UTRAN/CE	Fortaleza/Ce	01	02	23957	R\$ 12.543,66	R\$ 12.543,66	R\$ 150.523,92	
	5		Diurno	GISE/DRE/DRPJ/SR/PF/CE	Fortaleza/Ce	01	02	23647	R\$ 10.588,62	R\$ 10.588,62	R\$ 127.063,44	
	6		Noturno	GISE/DRE/DRPJ/SR/PF/CE	Fortaleza/Ce	01	02	23957	R\$ 12.543,66	R\$ 12.543,66	R\$ 150.523,92	
	7		Diurno	BASE FICCO/CE	Fortaleza/Ce	01	02	23647	R\$ 10.588,62	R\$ 10.588,62	R\$ 127.063,44	
	8		Noturno	BASE FICCO/CE	Fortaleza/Ce	01	02	23957	R\$ 12.543,66	R\$ 12.543,66	R\$ 150.523,92	
	9		Diurno	DPF/JNE/CE	Juazeiro do Norte/CE	02	04	23647	R\$ 10.929,74	R\$ 21.859,48	R\$ 262.313,76	
	10		Noturno	DPF/JNE/CE	Juazeiro do Norte/CE	02	04	23957	R\$ 12.949,00	R\$ 25.898,00	R\$ 310.776,00	
											14	
VALOR GLOBAL POR EXTESSO (12 MESES): HUM MILHÃO E NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.										R\$ 163.418,88	R\$ 1.961.026,56	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.[\[A3\]](#)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1) Gestão/unidade: UASG - 200392 - Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará (SR/PF/CE);

3.1.2) Fonte de recursos: 1000000000;

3.1.3) Programa de trabalho: 172371;

3.1.4) Elemento de despesa: 339037;

3.1.5) Plano interno: PF99ON9AG25; e

3.1.6) Nota de empenho: 2025NE000005;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 98.051,32 (noventa e oito mil e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 05/02/2026.[\[A4\]](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PÚBLICACÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/CE
Ordenador de Despesas

PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO
Representante Legal da Empresa
Protemaxi Segurança Patrimonial Armada Ltda

TESTEMUNHAS:

1- Márcio Kledinilson Sales Marinho

2- Miguel Ricardo Rebouças Costa

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGOSTO/2025

Acesso à minuta do termo aditivo por meio do link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/termos-aditivos> em 31/10/2025, às 15:57h.

[A1]Nota explicativa: Utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso.

[A2]Nota explicativa: O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] não constem os

números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado”.

[A3] Nota explicativa: Em serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, caso o Contratado tenha optado por proceder à prorrogação contratual, ressalvando o direito a posterior repactuação, cabe inserir esse subitem.

[A4] Nota Explicativa: Havendo opção pelo início da produção de efeitos do termo aditivo em data diversa da sua assinatura, deverá a Administração indicar data futura, sem prejuízo da assinatura do aditivo durante o prazo atual de vigência do contrato. Não incide sobre as prorrogações de contratos de serviços de natureza continuada o disposto na parte final do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a possibilidade de retroação dos efeitos do aditamento, nesse caso, poderia implicar a assinatura de termos aditivos após o termo final do prazo de vigência do contrato administrativo, em afronta à Orientação Normativa AGU 91/2024, segundo a qual: “Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo contratos de serviços e fornecimentos continuados, previstos no art. 107 da Lei 14.133, de 2021, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extração do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação”.

Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: “Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura”. **[A5]**



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR BALTAZAR VIANA FILHO**, Usuário Externo, em 12/12/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL RICARDO REBOUCAS COSTA**, Gestor de Contrato, em 15/12/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 11/12/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KLEDINILSON SALES MARINHO**, Agente Administrativo(a), em 12/12/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143903812&crc=485103A1.

Código verificador: **143903812** e Código CRC: **485103A1**.